EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000226/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000494/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000147/2026

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **26 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00min** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO**: **Menor Preço por Lote - Pregão**

1.5 **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 23 de novembro de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **11 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **08:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **26 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00min** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: **26 de novembro de 2026 -** HORÁRIO: **09:00min** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R$0,01**

1.12 VALIDADE EM MESES**: 12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS, DESTINADO ÀS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UBS'S E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL - CEOM, E PARA O FORNECIMENTO DE ÓXIDO NITROSO MEDICINAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL - CEOM, DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS, DESTINADO ÀS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UBS'S E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL - CEOM, E PARA O FORNECIMENTO DE ÓXIDO NITROSO MEDICINAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL - CEOM, DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R$ 1.377.438,54 (um milhão trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital, podendo utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação diretamente na plataforma AMMLICITA, na forma deste Edital.

3.1.1 A ausência de cadastro ou de credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não constituirá motivo para inabilitação da licitante. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar, por meio da plataforma AMMLICITA, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos para a fase de habilitação

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) https://ammlicita.org.br.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Atestado de capacidade técnica

Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto do lote disputado, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em:

CONTEÚDO MÍNIMO DO ATESTADO, POR LOTE

Para o Lote 01, a licitante deverá comprovar experiência no fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e na locação de cilindros.

Para o Lote 02, a licitante deverá comprovar experiência no fornecimento de oxigênio medicinal líquido a granel e na locação, instalação e manutenção de tanque

criogênico.

Para o Lote 03, a licitante deverá comprovar experiência na locação de concentradores de oxigênio para uso domiciliar, com manutenção e fornecimento de insumos.

Para o Lote 04, a licitante deverá comprovar experiência no fornecimento de óxido nitroso medicinal.

- 5.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação técnica e operacional entre as unidades;
- 5.4.3. A Administração poderá promover diligências e solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade, da veracidade e da compatibilidade técnica dos atestados apresentados.

5.4.4. Documentação técnica e sanitária obrigatória

Para os Lotes 01, 02 e 04, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Alvará de localização e funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente do município sede da empresa.
- Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com as atividades de fornecimento, armazenamento, distribuição e transporte de gases medicinais.
- Registro ou notificação do produto na ANVISA, com a regularização sanitária aplicável aos gases medicinais fornecidos.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle expedido pela ANVISA, exigível do fabricante, na forma do art. 15 da Resolução SMS nº 07/2026.
- Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou de Química, ou protocolo de assunção dessa responsabilidade.
- Comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa, por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.
- Ficha de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) dos gases fornecidos, conforme a ABNT NBR 14725.
- Licença ambiental e documentação de conformidade com as normas da ANTT para transporte de produtos perigosos.
- Certificados de inspeção, manutenção, teste hidrostático e conformidade dos cilindros e do tanque criogênico.

Para o Lote3 a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Para o Lote 03, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- Alvará de localização e funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente do município sede da empresa.
- Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para correlatos e equipamentos médicos.
- Registro vigente do concentrador de oxigênio na ANVISA, como produto médico.
- Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou de Química, ou protocolo de assunção dessa responsabilidade.
- Comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa, por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.
- Ficha de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) dos gases fornecidos, conforme a ABNT NBR 14725.
- Licença ambiental e documentação de conformidade com as normas da ANTT para transporte de produtos perigosos.
- Certificado de conformidade eletromédica (IEC 60601) emitido por organismo credenciado pelo INMETRO.
- Declaração de garantia mínima de 12 meses, com cobertura de peças e mão de obra, e declaração de assistência técnica autorizada com atendimento em Minas Gerais, na forma do art. 16 da Resolução SMS nº 07/2026.

5.4.5. Da visita técnica (facultativa)

- 5.4.5.1. É facultado às licitantes realizar visita técnica aos locais de execução do objeto, com o objetivo de conhecer as condições reais, as dificuldades e as peculiaridades que possam influenciar na elaboração da proposta;
- 5.4.5.2. A visita deverá ser agendada junto ao Sr. Pedro Henrique Rodrigues Vasconcelos, pelo e-mail pedro.vasconcelos@extrema.mg.gov.br <mailto:pedro.vasconcelos@extrema.mg.gov.br>, em dias úteis, das 8h às 16h;
- 5.4.5.3. A licitante que optar por não realizar a visita técnica assumirá inteira responsabilidade pela proposta apresentada, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições como justificativa para inexecução contratual ou adequações necessárias.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraslicit2@extrema.mg.gov.br**), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:
7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:
7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:
8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

> Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> §1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> §2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
>
> §3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada (quando esta for aplicada), caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os

documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada

e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato

de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraslicit2@extrema.mg.gov.br**) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA MINUTA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Será elaborada a MINUTA DE CONTRATO seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Contrato, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Minuta de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Minuta de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Minuta de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **MINUTA DE CONTRATO** devidamente assinada pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO
20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a

este Edital.

20.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

20.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

21.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

21.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

21.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

21.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.4 Fraudar a licitação;

21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

22.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

22.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

22.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

22.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

22.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Contrato

22.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 10 de novembro de 2026.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONCALVES:05220809601

Assinado de forma digital por KELSEN LUIZ RODRIGUES GONCALVES:05220809601

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação/Pregoeiro)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail: **compraslicit2@extrema.mg.gov.br**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA
Secretaria Municipal da Saúde de Extrema/MG

LOCAIS DE EXECUÇÃO
Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto; Pronto Atendimento Municipal Prefeito Jahir Aparecido Olivotti; Unidades da Atenção Primária à Saúde (UBSs, ESFs e UAPS); Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD); Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM)

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE CILINDROS E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ÀS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, À EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL (CEOM); LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS DE OXIGÊNIO COM CILINDRO DE RETAGUARDA E INSUMOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR; E FORNECIMENTO DE ÓXIDO NITROSO MEDICINAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO CEOM, NO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.

1.1. Natureza do objeto

- (X) Bens e serviços comuns
- () Bens e serviços técnicos especializados

1.2. QUANTITATIVO

Conforme quadro constante do item 9 deste Termo de Referência.

1.3. Enquadramento da contratação: a presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço e fornecimento contínuos, com locação de equipamentos e execução de manutenção preventiva e corretiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.441/2023 e da Resolução SMS nº 07/2026.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, compreendendo o fornecimento contínuo dos gases medicinais, a locação dos equipamentos e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

2.2. Prazo de vigência contratual

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste, a cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. Possibilidade de prorrogação

- (X) Sim
- () Não

Tratando-se de serviço e fornecimento contínuos, essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal, do Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, da EMAD e do CEOM, a contratação poderá ser prorrogada, observados os limites legais e mediante justificativa formal da Administração quanto à manutenção da necessidade pública e à vantajosidade da continuidade contratual. A eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, precedida de análise da regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das condições de habilitação da contratada.

2.4. Do reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste concedido, conforme o caso, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, ficando condicionado à análise e à aprovação da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a implantação, a operacionalização e a continuidade do fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal, ao Pronto Atendimento Municipal, às Unidades Básicas de Saúde, à Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e ao Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM) do Município de Extrema/MG.

Os gases medicinais constituem insumos essenciais à assistência em saúde, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, sendo indispensáveis em situações de insuficiência respiratória, baixa saturação de oxigênio, estabilização clínica e suporte aos procedimentos médico-hospitalares realizados nas unidades.

A contratação contempla ainda a ampliação dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde, mediante fornecimento de oxigênio medicinal nas Unidades

Básicas de Saúde, permitindo maior suporte inicial aos pacientes em situações de urgência até eventual transferência para unidades de maior complexidade, especialmente nas unidades rurais e distantes da região central do Município.

No âmbito da Atenção Domiciliar, a contratação assegura a oxigenoterapia contínua de pacientes crônicos vinculados à EMAD, mediante locação de concentradores elétricos de oxigênio acompanhados de cilindro de retaguarda e de insumos descartáveis, evitando internações hospitalares prolongadas ou desnecessárias.

O objeto atende também às necessidades do CEOM, considerada a utilização de sistema de sedação consciente com óxido nitroso medicinal e oxigênio medicinal em procedimentos odontológicos especializados, voltados ao atendimento de pacientes neurodivergentes, pessoas com deficiência e usuários com elevado grau de ansiedade.

A ausência da presente contratação inviabiliza o adequado funcionamento do Hospital Municipal e do Pronto Atendimento, compromete a assistência prestada na Atenção Primária e na Atenção Domiciliar e impossibilita os serviços odontológicos especializados prestados pelo CEOM.

A solução adotada contempla o fornecimento contínuo dos gases medicinais, a locação dos equipamentos necessários e a manutenção preventiva e corretiva integrada dos sistemas, apresentando-se como alternativa mais vantajosa para a Administração, considerada a redução de investimentos iniciais, a transferência da responsabilidade técnica à contratada, a mitigação de riscos operacionais e a garantia de suporte técnico especializado contínuo.

A contratação observa os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da segurança assistencial previstos na Lei nº 14.133/2021, encontrando respaldo no Decreto Municipal nº 4.441/2023, na Resolução SMS nº 07/2026 e no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente demanda, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução compreende o conjunto integrado de bens e serviços necessários ao abastecimento de gases medicinais da rede municipal de saúde, distribuído entre cinco unidades de destino, conforme descrito a seguir.

Hospital Municipal: locação e instalação de tanque criogênico de oxigênio líquido com capacidade mínima de 10.000 litros, abastecimento contínuo por caminhão-tanque criogênico, locação de cilindros de oxigênio gasoso de 02 a 10m^3 como central de retaguarda, com as respectivas recargas, e assistência técnica preventiva e corretiva permanente no sistema de armazenamento e vaporização.

Pronto Atendimento Municipal: locação de cilindros de oxigênio gasoso de 1m^3, destinados ao transporte de pacientes e às ambulâncias, e de cilindros de 02 a 10m^3 para os pontos de atendimento fixos, com as respectivas recargas.

Atenção Primária à Saúde: locação de cilindros de oxigênio gasoso de 02 a 10m^3, equipados com reguladores de pressão, fluxômetros e umidificadores, com serviço de recolhimento, recarga e devolução periódica.

Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD): locação de concentradores elétricos de oxigênio para instalação nas residências dos pacientes cadastrados, acompanhados de kit de cilindro de retaguarda de 04 a 08m^3 e de kits de insumos descartáveis, incluídos cateteres, máscaras e copos umidificadores; locação de cilindros de 1m^3 para uso intermitente e deslocamento; e fornecimento das recargas correspondentes.

Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM): fornecimento de óxido nitroso medicinal em cilindros com carga líquida de 7 kg e locação de cilindros de oxigênio gasoso de 02 a 10m^3, com as respectivas recargas, para integração à unidade de sedação consciente.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento emergencial, manutenções preventivas periódicas e manutenções corretivas sempre que necessário. A manutenção preventiva será executada conforme cronograma previamente aprovado pela Administração; as manutenções corretivas ocorrerão em caráter emergencial, sempre que identificadas falhas, vazamentos, interrupções ou qualquer ocorrência que comprometa o funcionamento dos sistemas.

Todos os custos relacionados à instalação, à operação, à manutenção preventiva e corretiva, aos deslocamentos técnicos, à mão de obra especializada, à substituição de peças, aos abastecimentos, à logística e às demais despesas necessárias à execução contratual deverão estar incluídos nos valores contratados, sem ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos, sistemas, cilindros e demais componentes deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às estabelecidas pela ANVISA, pela ABNT, pelo INMETRO e pela Farmacopeia Brasileira.

4.1. Resultados a serem obtidos

- Garantir fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais às cinco unidades de destino;
- Eliminar o risco de desabastecimento e de interrupções assistenciais;
- Ampliar a capacidade assistencial das Unidades Básicas de Saúde;
- Assegurar a continuidade da oxigenoterapia domiciliar dos pacientes vinculados à EMAD, reduzindo reinternações;
- Garantir manutenção preventiva e corretiva especializada contínua;
- Assegurar maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde;
- Ampliar a resolutividade dos atendimentos odontológicos especializados realizados no CEOM;
- Promover eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos

públicos.

4.2. Sustentabilidade do objeto

- Utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- Redução de perdas, vazamentos e desperdícios de gases medicinais;
- Utilização de cilindros reutilizáveis, inspecionados e certificados conforme as normas técnicas vigentes;
- Manutenção preventiva periódica, visando maior vida útil, eficiência operacional e segurança dos equipamentos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças, componentes, embalagens e materiais substituídos;
- Adoção de logística reversa para recolhimento, substituição, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados, inclusive dos insumos descartáveis da oxigenoterapia domiciliar;
- Observância integral das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte, ao armazenamento, à instalação, à operação e à manutenção dos gases medicinais;
- Otimização logística no abastecimento das unidades, com redução de deslocamentos desnecessários.

4.3. Da exigência de demonstração ou prova de conceito

Não será exigida demonstração ou prova de conceito, considerando que o objeto possui especificações técnicas amplamente definidas por normas sanitárias, técnicas e regulatórias vigentes, sendo possível verificar a capacidade técnica da futura contratada por meio da documentação de habilitação exigida no item 8 deste Termo de Referência.

4.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO

- Composição e pureza: oxigênio medicinal gasoso (O2), grau farmacêutico, com teor de pureza mínima de 99,5% (v/v), isento de monóxido de carbono, dióxido de carbono, umidade excessiva e demais impurezas nocivas à saúde, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira;
- Estado físico: gás comprimido de alta pressão;
- Classificação sanitária: enquadrado como medicamento/gás medicinal sob controle e regulação da ANVISA.

4.4.1. Requisitos técnicos dos cilindros, válvulas e conexões

- Normas e fabricação: cilindros em aço liga sem costura ou alumínio de alta resistência, projetados, testados e inspecionados conforme as normas ABNT NBR aplicáveis e a NR-13 (vasos de pressão);
- Capacidades contempladas: cilindros portáteis e de transporte com capacidade nominal de $1m^3$ de oxigênio gasoso; e cilindros de porte médio e grande, de $02m^3$ a $10m^3$, destinados a centrais, ramais de reserva e suporte fixo;

- Pintura: corpo do cilindro na cor verde emblema, padrão ABNT, conforme a ABNT NBR 12176;
- Rotulagem sanitária: etiquetagem com nome químico, fórmula (O2), número de lote, data de envasamento, prazo de validade da carga, grau de pureza, volume e pressão, e identificação da empresa responsável pelo envasamento;
- Válvula e conexões: válvula de alta pressão com rosca de saída específica para oxigênio medicinal, conforme a ABNT NBR 11725, de modo a impedir acoplamento indevido com outros gases, acompanhada de capacete de proteção fixo ou rosqueável durante todo o manuseio e transporte;
- Teste hidrostático: todos os cilindros locados deverão apresentar teste hidrostático dentro da validade quinquenal, gravado em relevo no colarinho;
- Acessórios: os cilindros destinados às Unidades Básicas de Saúde e ao CEOM deverão ser entregues com válvula reguladora de pressão, fluxômetro e copo umidificador.

4.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO E DO TANQUE CRIOGÊNICO

4.5.1. Do gás

- Especificação: oxigênio medicinal líquido (O2), grau farmacêutico, com teor de pureza mínima de 99,5% (v/v), em conformidade com os parâmetros da Farmacopeia Brasileira e com as diretrizes da ANVISA;
- Unidade de medida: LITRO de oxigênio líquido, fornecido a granel e descarregado por caminhão-tanque diretamente no tanque criogênico instalado no Hospital Municipal;
- Destinação: abastecimento contínuo da rede de gases medicinais do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, garantindo suporte ventilatório ininterrupto nos leitos clínicos e cirúrgicos.

Para fins de conversão e conferência de consumo, 1 (um) litro de oxigênio líquido corresponde a aproximadamente 0,86m^3 de oxigênio gasoso nas condições normais de temperatura e pressão.

4.5.2. Do tanque criogênico e da central de vaporização

- Capacidade mínima: central de estocagem criogênica com capacidade hidráulica mínima de 10.000 litros;
- Instalação: a contratada responderá pelo fornecimento, pela montagem, pela interligação à rede existente e pelos testes da central criogênica e dos vaporizadores;
- Componentes obrigatórios: indicadores de nível criogênico e manômetros de pressão calibrados; dispositivos de segurança, incluindo válvula de alívio de pressão, discos de ruptura e tubulação de expurgo; painel de regulação primária de pressão e central de vaporização dimensionada para a vazão

máxima da unidade;

- Telemetria: sistema de monitoramento remoto de nível e pressão, com transmissão de dados em tempo real, de modo que a própria contratada identifique a queda de nível e programe o reabastecimento preventivo, independentemente de solicitação da unidade.

4.5.3. Assistência técnica e manutenção do sistema criogênico

A contratada responderá, sem ônus adicional para o Município, pela execução continuada dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva periódica, com verificação de válvulas e vedações, vistoria de manômetros e vaporizadores e testes de vazamento e estanqueidade;
- Manutenção corretiva de quaisquer falhas operacionais, vazamentos ou inconsistências na central e no tanque criogênico;
- Calibração e emissão periódica de certificados dos instrumentos de medição de nível e pressão;
- Apresentação de relatório técnico detalhado a cada intervenção, preventiva ou corretiva, subscrito por profissional habilitado.

4.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONCENTRADOR ELÉTRICO DE OXIGÊNIO

- Capacidade de fluxo: regulação contínua e ajustável de 0 a 5 litros por minuto;
- Concentração de oxigênio (O2): pureza mantida entre 87% e 96% em qualquer faixa de fluxo operacional;
- Alimentação elétrica: tensão nominal de 127V (60Hz) ou sistema bivolt automático, de baixo consumo de energia;
- Nível de ruído: operação silenciosa, com nível máximo de 45 dB(A) a 1 metro de distância, adequada ao uso noturno junto ao leito;
- Ergonomia e mobilidade: peso máximo de 15 kg, com rodízios multidirecionais e alça integrada de transporte;
- Alarmes: painel com indicação visual e sonora para falha ou interrupção de energia elétrica, baixa concentração de oxigênio e alta ou baixa pressão de fluxo ou obstrução da linha;
- Conformidade normativa: registro ativo como equipamento médico na ANVISA e certificação de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-11, relativa a equipamentos médicos para uso em ambiente de assistência domiciliar.

4.6.1. Sistema de retaguarda domiciliar

- Composição do kit backup: 01 (um) cilindro de aço ou alumínio para oxigênio medicinal gasoso, com capacidade de 04m^3 a 08m^3, devidamente carregado;
- Composição do kit principal: 01 (um) cilindro de aço ou alumínio para armazenamento de oxigênio medicinal gasoso, com capacidade de 01 m^3 e

acessórios (carrinho de transporte, válvula, fluxometro, cateteres), fornecido devidamente carregado, mediante solicitação da equipe do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD/EMAD) ou usuário, para atendimento aos pacientes ativos que saem da residência para consultas, exames, procedimentos de saúde acompanhados pelo Município.

- Válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado, graduado de 0 a 15 litros por minuto, em comodato.
- Carrinho ou suporte fixo de transporte e estabilização, para evitar quedas no ambiente doméstico;
- Carga inicial de oxigênio medicinal com pureza de 99,5% (v/v), devendo a recarga ser executada sem custo adicional sempre que utilizada em emergência;
- Insumos descartáveis: cateteres, máscaras e copos umidificadores, fornecidos e repostos pela contratada;
- Inspeções técnicas periódicas no domicílio, para aferição da pureza do oxigênio liberado e substituição de filtros de ar.

4.6.2. Garantia, assistência técnica e treinamento

Em observância ao art. 16 da Resolução SMS nº 07/2026, a contratada deverá apresentar:

- Declaração de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura expressa de peças e mão de obra, para os equipamentos fornecidos;
- Declaração de existência de assistência técnica autorizada no Brasil, com comprovação de atendimento no Estado de Minas Gerais;
- Manual técnico em português, com orientações ao usuário e cuidados de manutenção e instalação;
- Declaração de prazo de entrega, quando se tratar de produto de procedência internacional;
- Treinamento das equipes assistenciais da EMAD quanto ao manuseio seguro do concentrador e do cilindro de retaguarda, sem ônus adicional, a ser realizado em até 30 (trinta) dias do início da execução contratual.

4.7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ÓXIDO NITROSO MEDICINAL

Óxido nitroso medicinal (N2O), grau farmacêutico, com teor de pureza mínima de 98,0% (v/v), isento de impurezas nocivas à saúde, para uso em analgesia e sedação consciente em procedimentos odontológicos. Acondicionado sob pressão, em forma liquefeita, em cilindro de aço sem costura com 10 (dez) litros de capacidade hidráulica e carga líquida de 7 (sete) quilogramas de N2O.

4.7.1. Requisitos técnicos do cilindro e conexões

- Cilindro fabricado em aço liga sem costura, conforme a ISO 9809-1 ou norma ABNT equivalente, projetado e testado para suportar alta pressão;
- Teste hidrostático e data de vistoria gravados em relevo no colarinho,

dentro da validade quinquenal;

- Pintura na cor azul-marinho, padrão ABNT, conforme a ABNT NBR 12176;
- Rótulo contendo nome químico (N2O), número do lote, data de envasamento, prazo de validade da carga, grau de pureza, avisos de risco e identificação do fabricante ou envasador;
- Fluxômetro e Válvula de alta pressão com rosca de saída específica para óxido nitroso medicinal, conforme a ABNT NBR 11725, acompanhada de capacete de proteção fixo ou rosqueável (em comodato durante uso).

4.7.2. Qualidade e segurança no fornecimento

A cada entrega ou recarga de óxido nitroso medicinal, a contratada deverá entregar obrigatoriamente o certificado de análise ou laudo de pureza do lote, subscrito pelo farmacêutico responsável técnico, comprovando o atendimento integral aos parâmetros da Farmacopeia Brasileira, bem como manter lacre de segurança no cabeçote da válvula e identificação legível do número do lote e da data de validade.

O fornecimento deve acompanhar em comodato, o fluxometro e válvulas necessários ao bom uso do produto.

No primeiro fornecimento, a contratada deverá disponibilizar à fiscalização do contrato a Ficha de Dados de Segurança (FDS) do óxido nitroso medicinal, em conformidade com a ABNT NBR 14725, para orientação de manuseio seguro, armazenamento e resposta a emergências.

4.8. Documentação técnica na execução

Após a instalação dos equipamentos e sistemas, a contratada deverá apresentar à fiscalização contratual toda a documentação técnica obrigatória relacionada aos equipamentos instalados, incluindo laudos, certificados, relatórios de inspeção, prontuários, testes e registros exigidos pela NR-13 e demais normas regulamentadoras aplicáveis, como condição para o recebimento dos serviços e o início da operação. A documentação deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada encaminhar cópia atualizada à Administração sempre que houver renovação, vencimento ou substituição, independentemente de solicitação prévia.

4.9. QUADRO DE PRAZOS OPERACIONAIS

Os prazos de atendimento da contratada são os fixados no quadro a seguir, aplicáveis a todos os lotes e unidades de destino.

PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.10. Implantação

- Até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato: instalação e disponibilização inicial dos equipamentos, tanque e cilindros, mediante autorização de

fornecimento.

- Até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato: apresentação do cronograma de manutenção preventiva.

4.11. Abastecimento de rotina

- Semanal: reabastecimento e reposição programada de cilindros, conforme cronograma operacional alinhado com a Administração.
- Preventivo, por telemetria: reabastecimento do tanque criogênico, antes de atingir o nível mínimo operacional.

4.12. Reposição emergencial

- Até 4 (quatro) horas da solicitação: cilindro de retaguarda ou risco de desabastecimento no Hospital Municipal e no Pronto Atendimento.
- Até 6 (seis) horas da solicitação: cilindro ou risco de desabastecimento nas UBSs, no CEOM e no atendimento domiciliar.

4.13. Manutenção e assistência

- Até 12 (doze) horas da abertura do chamado, em regime 24x7: atendimento de manutenção corretiva.
- Até 12 (doze) horas da comunicação: substituição de concentrador com falha no domicílio, com disponibilização de equipamento substituto.

Os prazos previstos neste quadro poderão ser ajustados pela Administração em situações excepcionais devidamente justificadas, desde que não haja prejuízo à continuidade da assistência prestada pelas unidades de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não caracteriza prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a execução do objeto se dará mediante fornecimento, locação, abastecimento, manutenção e suporte técnico especializado, conforme demanda operacional.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, e deverá possuir estrutura técnica, operacional e logística compatível com a execução contratual, incluindo equipe técnica especializada e atendimento emergencial.

5.1. Obrigações da contratada

- 5.1.1. Efetuar a entrega, a instalação e a disponibilização dos equipamentos, materiais e sistemas em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações, os prazos e os locais estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio

medicinal líquido e gasoso, de óxido nitroso medicinal e dos insumos descartáveis da oxigenoterapia domiciliar, durante toda a vigência contratual;

- 5.1.3. Disponibilizar sistema de retaguarda composto por cilindros de oxigênio medicinal, garantindo continuidade operacional em caso de falha ou interrupção do sistema principal;
- 5.1.4. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais e serviços prestados;
- 5.1.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos, peças, acessórios e deslocamentos técnicos, sem ônus adicional à Administração;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária;
- 5.1.7. Apresentar e manter válidos o alvará de localização e funcionamento, a licença ou alvará sanitário, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA), a documentação do responsável técnico e o respectivo registro no conselho profissional competente;
- 5.1.8. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da execução contratual, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- 5.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos, sistemas, materiais e serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou inconformidades;
- 5.1.10. Comunicar imediatamente à contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou o funcionamento dos sistemas;
- 5.1.11. Prestar prontamente os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Administração, assegurando transparência e rastreabilidade da execução contratual;
- 5.1.12. Indicar preposto ou representante técnico responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo disponibilidade permanente para comunicação com a Administração;
- 5.1.13. Disponibilizar canais de comunicação imediata, incluindo telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico, para atendimento operacional e emergencial em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 5.1.14. Disponibilizar assistência técnica especializada integral durante toda a vigência contratual, sendo de sua exclusiva responsabilidade a execução das manutenções preventivas e corretivas;

- 5.1.15. Executar manutenção preventiva periódica dos sistemas e equipamentos, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração;
- 5.1.16. Executar manutenção corretiva sempre que necessário, inclusive com substituição de peças, componentes e acessórios, nos prazos do item 4.9, sem ônus adicional para a Administração;
- 5.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de assistência técnica, deslocamentos, visitas técnicas, mão de obra especializada, ferramentas, peças e demais insumos necessários à execução contratual;
- 5.1.18. Responder por quaisquer danos, prejuízos, paralisações ou interrupções decorrentes de falhas na execução contratual, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 5.1.19. Responsabilizar-se por falhas operacionais, vazamentos, perdas de gases medicinais, falhas de instalação e defeitos de funcionamento dos equipamentos, promovendo imediatamente as medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Administração;
- 5.1.20. Manter plano de contingência operacional e estoque de segurança compatíveis com a execução contratual, assegurando a continuidade do fornecimento em caso de falha do tanque criogênico, interrupção de abastecimento, vazamento, falha elétrica ou intercorrência operacional.

5.2. DO TRANSPORTE E DOS LOCAIS DE ENTREGA

A instalação dos equipamentos, os abastecimentos, o fornecimento dos gases medicinais e a execução dos serviços ocorrerão nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Extrema/MG, conforme descrito a seguir.

5.2.1. HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto e Pronto Atendimento Municipal Prefeito Jahir Aparecido Olivotti - Avenida Nicolau Cesarino, 4000, Extrema/MG, CEP 37640-000. O tanque criogênico, o fornecimento de oxigênio líquido e a assistência técnica da central criogênica destinam-se ao Hospital Municipal.

5.2.2. Unidades da Atenção Primária à Saúde

O fornecimento, a reposição, a substituição de cilindros e o atendimento emergencial ocorrerão nas seguintes unidades:

- 5.2.2.1. ESF Cipreste - Rua Francisco Peixoto Santos, Tenentes 01;
- 5.2.2.2. ESF Godoi - Rua Tomaz Lupeti Neto, nº 55, em frente à pracinha do Godoi;
- 5.2.2.3. ESF Matão - Avenida Angelo, nº 1060, em frente à pracinha do Matão;
- 5.2.2.4. UAPS Ponte Nova - Alameda Madri, nº 45, Ponte Nova;
- 5.2.2.4.1. UAPS Ponte Nova - 2ª equipe.
- 5.2.2.5. ESF Tenentes II - Rua Rita Caetano, nº 250, Tenentes II;

- 5.2.2.6. ESF Agenor - Rua Adelino Salvador Pinto, nº 269, Agenor;
- 5.2.2.7. ESF Bela Vista - Rua Benedito Zingari, nº 577, Bela Vista;
- 5.2.2.8. ESF Forjos - Bairro dos Forjos, próximo ao campo de futebol;
- 5.2.2.9. UAPS Lavapés - Avenida Vereador José Ferreira, nº 350, Jardim Santo Ângelo;
- 5.2.2.10. ESF Salto - Bairro do Salto de Cima;
- 5.2.2.10.1. ESF Salto - 2ª equipe.
- 5.2.2.11. ESF Vila Rica - Estrada Municipal Vereador Alípio Resende de Souza, Vila Rica;
- 5.2.2.12. ESF Ajuruoca - Rua Portugal, nº 126, Vila Esperança;
- 5.2.2.13. UAPS Centro-Morbidelli - esquina da Rua Antônio Morbidelli com a Rua São Gabriel, Morbidelli;
- 5.2.2.13.1. 2ª equipe.
- 5.2.2.14. ESF Mantiqueira - Rua Luiz Valentini, nº 557, Mantiqueira;
- 5.2.2.15. ESF São Cristóvão - Rua União Soviética, nº 238, Jardim São Cristóvão;
- 5.2.2.16. ESF Vila Esperança - Rua Portugal, nº 159, Vila Esperança;
- 5.2.2.17. ESF Fisgão - Rua José Geraldo Aparecido, s/n;
- 5.2.2.18. ESF Climp - Avenida do Sol, nº 497, Jardim;
- 5.2.2.19. ESF Furnas - Estrada das Andorinhas, s/n, Furnas;
- 5.2.2.20. ESF Juncal - Estrada do Juncal, ao lado do campo de futebol, Bairro do Juncal;
- 5.2.2.21. ESF Pessegueiros - Avenida Salustiano Francisco da Silva, em frente ao campo de futebol, Pessegueiros;
- 5.2.2.22. ESF Rodeio - Rua Lidia Lescova Alves, acima da Associação do Bairro do Rodeio;
- 5.2.2.23. ESF Roseira - Avenida Roseira, s/n, ao lado da Escola Municipal Osvaldo de Oliveira;

5.2.3. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL (CEOM)
Rua Presidente Kennedy, nº 355, Extrema/MG.

5.2.4. ATENDIMENTO DOMICILIAR (EMAD)
A contratada deverá instalar o concentrador de oxigênio, o cilindro de retaguarda e os insumos descartáveis na residência da pessoa atendida, em qualquer localidade do Município de Extrema/MG, urbana ou rural, conforme relação de pacientes fornecida pela Administração.

5.3. Alteração dos locais de execução

Os endereços das unidades poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, em razão de mudanças administrativas, remanejamentos, ampliações da rede, criação de novas unidades ou reformas estruturais, devendo a contratada manter a execução do objeto nas novas localidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. As alterações ocorrerão dentro dos limites territoriais do Município de

Extrema/MG e não poderão implicar modificação substancial do objeto nem ônus excessivo à contratada sem a correspondente formalização do reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

5.4. Das despesas com translado

O transporte, o armazenamento, o manuseio e a entrega dos gases medicinais observarão integralmente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente as expedidas pela ANVISA, pela ABNT, pela ANTT e pelo Corpo de Bombeiros. Todos os custos de transporte, logística, descarregamento, instalação, abastecimento e substituição de cilindros serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.5.1. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.5.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta;
- 5.5.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar documentos atualizados a qualquer tempo;
- 5.5.4. Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, conforme a ordem de classificação e o previsto no instrumento convocatório;
- 5.5.5. Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais e aos prazos de entrega;
- 5.5.6. Adotar as medidas necessárias para que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor quanto aos procedimentos de cobrança;
- 5.5.7. Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços e aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 5.5.8. Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para correção;
- 5.5.9. Permitir o acesso dos profissionais e representantes da contratada às unidades de saúde e, mediante prévia articulação da EMAD, aos domicílios dos pacientes, desde que devidamente identificados;
- 5.5.10. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas, irregularidades, vazamentos ou necessidade de manutenção identificadas;
- 5.5.11. Disponibilizar as condições mínimas de infraestrutura e acesso necessárias à instalação e à operacionalização dos equipamentos, inclusive as bases de assentamento do tanque criogênico e os depósitos de cilindros, conforme providências prévias previstas no Estudo Técnico Preliminar;

- 5.5.12. Fornecer à contratada a relação atualizada dos pacientes vinculados à oxigenoterapia domiciliar, com os respectivos endereços de instalação.

5.6. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando que a execução contratual contará com mecanismos específicos de controle, tais como medição por lote, recebimento provisório e definitivo, fiscalização contratual, exigência de documentação técnica, indicadores mínimos de desempenho, penalidades operacionais e possibilidade de retenção ou glosa de valores vinculados a parcelas controvertidas da execução. A dispensa da garantia busca evitar oneração excessiva da proposta e preservar a competitividade do certame, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada por falhas, danos ou inadimplementos.

5.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, podendo haver subcontratação parcial de serviços acessórios, especializados ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela integral execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Não será admitida a subcontratação das atividades principais relacionadas ao fornecimento dos gases medicinais, à operação dos sistemas, aos abastecimentos, às manutenções corretivas emergenciais e à responsabilidade técnica pelos sistemas instalados.

5.8. Indicadores mínimos de desempenho

- a) pureza mínima de 99,5% (v/v) para o oxigênio medicinal líquido e gasoso e de 98,0% (v/v) para o óxido nitroso medicinal, conforme a Farmacopeia Brasileira;
- b) disponibilidade operacional contínua dos sistemas de gases medicinais instalados no Hospital Municipal, no Pronto Atendimento Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde, no CEOM e nos domicílios atendidos pela EMAD;
- c) atendimento dos chamados de manutenção corretiva e das reposições emergenciais nos prazos fixados no item 4.9;
- d) substituição imediata de equipamentos, cilindros, componentes ou acessórios que apresentem falhas, defeitos, vazamentos ou risco à segurança operacional;
- e) execução da manutenção preventiva periódica conforme o cronograma aprovado pela Administração;
- f) funcionamento integral dos sistemas de retaguarda, assegurando a continuidade do abastecimento em situações emergenciais;
- g) concentração de oxigênio aferida entre 87% e 96% nos concentradores

elétricos instalados em domicílio.

O descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho será apurado pela fiscalização contratual e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Justificativa para o parcelamento do objeto

O objeto é tecnicamente divisível e será adjudicado por lotes. O parcelamento é a regra quando viável técnica e economicamente, nos termos do art. 40, § 2º, e do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, a responsabilidade técnica envolvida e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. Não se verifica nenhuma das hipóteses impeditivas do art. 40, § 3º, da mesma Lei.

A divisão observou critérios de compatibilidade técnica, integração operacional, segurança assistencial e economicidade, de modo a permitir que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, podendo a vencedora de cada lote fornecer tanto a locação dos equipamentos quanto os gases medicinais correspondentes.

6.1.1. Composição dos lotes

Lote 01 - Itens por unidade de destino

Atenção Primária à Saúde: locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3) e oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (02 a 10m^3).

Pronto Atendimento: locação de cilindro de oxigênio (01m^3) e (02 a 10m^3), e oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (01m^3) e (02 a 10m^3).

CEOM: locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3) e oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (02 a 10m^3).

EMAD: locação de cilindro de oxigênio (01m^3) e oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (01m^3).

LOTE 02 - OXIGÊNIO LÍQUIDO E INFRAESTRUTURA CRIOGÊNICA

Hospital Municipal: oxigênio líquido medicinal a granel para tanque criogênico; locação de tanque criogênico para oxigênio, com capacidade mínima de 10.000 litros; locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3), para retaguarda; oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (02 a 10m^3); e assistência técnica preventiva e corretiva para tanque criogênico.

LOTE 03 - OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

EMAD: serviço de aluguel de concentrador de oxigênio com cilindro backup de 04 a 08m^3 e descartáveis; e oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro

(02 a 10m^3).

LOTE 04 - ÓXIDO NITROSO MEDICINAL

CEOM: óxido nitroso medicinal em cilindro com carga líquida de 7 kg.
As quantidades e os valores de cada item encontram-se no quadro do item 9 deste Termo de Referência.

6.2. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2.1. Implantação e início da operação

A contratada do Lote 02 deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, referente aos serviços de instalação, interligação e testes da central criogênica e dos vaporizadores, nos prazos do item 4.9.

6.2.2. Fornecimento e operação

O fornecimento dos gases medicinais ocorrerá de forma contínua, ininterrupta e segura durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada garantir o adequado funcionamento dos sistemas, o abastecimento regular e a disponibilidade permanente dos insumos necessários à operação do Hospital Municipal, do Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, do CEOM e da oxigenoterapia domiciliar.

A contratada será integralmente responsável pelo abastecimento do tanque criogênico, pela reposição dos cilindros de retaguarda, pelo fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, pelo fornecimento de óxido nitroso medicinal e pela reposição dos insumos descartáveis, cada qual no âmbito do respectivo lote.

A reposição de cilindros e os abastecimentos ocorrerão conforme a programação do item 4.9, podendo a Administração solicitar abastecimentos extraordinários ou emergenciais sempre que houver necessidade operacional.

Nos casos de emergência, risco de desabastecimento ou falha operacional dos sistemas principais, a contratada adotará imediatamente todas as medidas necessárias ao restabelecimento da operação, inclusive mediante disponibilização de equipamentos substitutos, cilindros adicionais, abastecimentos emergenciais e suporte técnico especializado.

6.2.3. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva será realizada periodicamente, conforme cronograma elaborado pela contratada e submetido à Administração no prazo do item 4.9, contemplando inspeções técnicas, verificações operacionais, limpeza, ajustes, testes de funcionamento, calibração e substituição preventiva de componentes.

6.2.4. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da unidade, podendo ocorrer a qualquer tempo, em regime de 24 horas, por telefone, e-mail ou outro canal oficial disponibilizado pela contratada, observado o prazo do item 4.9. Todos

os custos de mão de obra especializada, deslocamentos, visitas técnicas, ferramentas, peças, componentes e acessórios serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.3. Da gestão e fiscalização do contrato

Gestor do contrato
Nome: Pedro Henrique Rodrigues Vasconcelos
CPF: ***.176.796-** E-mail: pedro.vasconcelos@extrema.mg.gov.br
<mailto:pedro.vasconcelos@extrema.mg.gov.br>
Fiscais do contrato
Fiscal 1
Nome: Luís Eduardo Teixeira da Silva
CPF: ***.149.578-** E-mail: coordenacaoodontologia@extrema.mg.gov.br
<mailto:coordenacaoodontologia@extrema.mg.gov.br>
Fiscal 2
Ananda Rezende Talpo
CPF: ***. 307.836-** - Email ananda.rezende@extrema.mg.gov.br
<mailto:ananda.rezende@extrema.mg.gov.br>
Fiscal 3
Nome: Lívia Michelle de Carvalho
CPF: ***.916.196-** E-mail: coordenacaodistritooeste@gmail.com
<mailto:coordenacaodistritooeste@gmail.com>

- 6.3.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.441/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica;
- 6.3.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.3.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou por seus substitutos;
- 6.3.6. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);
- 6.3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico

emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento;

- 6.3.8. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- 6.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- 6.3.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva;
- 6.3.11. Ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência;
- 6.3.12. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações;
- 6.3.13. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação;
- 6.3.14. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e informará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência;
- 6.3.15. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com menção ao desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.3.16. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.17. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da medição

A medição será realizada conforme a natureza de cada item contratado, observada a distinção entre itens de locação e serviço, medidos mensalmente, e itens de consumo, medidos por demanda efetivamente fornecida.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO POR NATUREZA DE ITEM

A locação de tanque criogênico será medida mensalmente, considerada a disponibilidade e o funcionamento regular do equipamento no período, com

emissão da nota fiscal no início de cada mês, referente ao mês anterior.

A locação de cilindros será medida mensalmente, considerada a disponibilidade e a permanência dos cilindros nas unidades, com emissão da nota fiscal no início de cada mês, referente ao mês anterior.

O aluguel de concentrador com retaguarda e descartáveis será medido mensalmente, por equipamento efetivamente instalado em domicílio, mediante relatório de medição, com emissão da nota fiscal no início de cada mês, referente ao mês anterior.

A assistência técnica do tanque criogênico será medida mensalmente, mediante relatório de prestação de serviços e atesto do fiscal, com emissão da nota fiscal no início de cada mês, referente ao mês anterior.

O oxigênio líquido medicinal será medido por demanda, conforme os abastecimentos efetivamente realizados no tanque, com emissão da nota fiscal no ato do abastecimento, pela quantidade fornecida.

O oxigênio gasoso medicinal será medido por demanda, conforme as recargas efetivamente realizadas, com emissão da nota fiscal conforme os abastecimentos executados.

O óxido nitroso medicinal será medido por demanda, conforme as recargas efetivamente realizadas, com emissão da nota fiscal no ato do abastecimento, pela quantidade fornecida.

A manutenção corretiva não será objeto de pagamento autônomo, por estar compreendida nas obrigações da contratada e nos valores contratados para o respectivo lote, devendo ser comprovada por relatório técnico e acompanhada pela fiscalização contratual.

7.1.1. Documentação específica da oxigenoterapia domiciliar

Ao final de cada mês, a contratada do Lote 03 apresentará relatório de medição mensal acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Termo de recebimento do usuário, comprovando a entrega e a instalação do concentrador e do kit de retaguarda no domicílio, assinado pelo paciente, por familiar responsável ou por servidor designado;
- Relatório técnico das manutenções preventivas e corretivas e das aferições realizadas no período, indicando o percentual de pureza aferido em cada concentrador e a checagem dos alarmes de segurança;
- Comprovante das recargas do cilindro de retaguarda eventualmente acionado em emergência, com o respectivo laudo de análise do oxigênio fornecido.

7.2. Aceitabilidade

Os serviços, fornecimentos, abastecimentos, instalações, equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de

Referência, com a proposta apresentada, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização, notadamente nas hipóteses de falhas operacionais, fornecimento inadequado dos gases, vazamentos, descumprimento de prazos, irregularidades nas instalações, desconformidade técnica dos equipamentos, ausência de manutenção adequada ou inobservância das exigências sanitárias.

A contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, a substituição, o reparo ou o refazimento dos serviços e fornecimentos rejeitados, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.1. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá após a verificação inicial da execução pela fiscalização competente, mediante emissão de atesto provisório. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatado o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, do contrato e das normas técnicas aplicáveis. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, operacional, sanitária e administrativa da contratada pela perfeita execução do objeto.

7.3. Disposições gerais sobre a execução

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, à quantidade ou à dimensão dos serviços executados, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento. O prazo para solução de inconsistências, correção de falhas ou saneamento de documentos fiscais não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.4. Liquidação

- 7.4.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- 7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento de cobrança expressa o prazo de validade do empenho ou da vigência contratual, a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução, o valor a pagar e o eventual destaque de retenções tributárias;
- 7.4.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante;
- 7.4.4. O documento de cobrança deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.5. Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prorrogável uma vez por igual período;

- 7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa;
- 7.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato.

7.5. Prazo de pagamento

O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento ou à entrega dos bens e serviços, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.6. Penalidades operacionais

O descumprimento das obrigações contratuais, dos indicadores mínimos de desempenho, dos prazos do item 4.9 ou das exigências técnicas deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de:

- a) advertência formal;
- b) multa moratória ou compensatória;
- c) desconto proporcional nos pagamentos, quando constatada falha parcial na execução;
- d) determinação de substituição imediata de equipamentos, cilindros, peças ou materiais em desconformidade;
- e) retenção cautelar ou glosa de valores estritamente vinculados às parcelas controvertidas, não executadas, executadas com falhas ou rejeitadas pela fiscalização;
- f) extinção contratual, nos casos de falha grave, reincidência ou comprometimento da continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, considerada a natureza técnica, operacional e logística dos itens agrupados.

8.2. Habilitação jurídica

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.2.2. Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade em meio oficial;
- 8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- 8.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto aos créditos relativos à Seguridade Social;
- 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.3.7. O fornecedor isento dos tributos relacionados ao objeto deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;
- 8.3.8. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação econômico-financeira

- 8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II);

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Atestado de capacidade técnica

Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto do lote disputado, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em:

CONTEÚDO MÍNIMO DO ATESTADO, POR LOTE

Para o Lote 01, a licitante deverá comprovar experiência no fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e na locação de cilindros.

Para o Lote 02, a licitante deverá comprovar experiência no fornecimento de oxigênio medicinal líquido a granel e na locação, instalação e manutenção de tanque criogênico.

Para o Lote 03, a licitante deverá comprovar experiência na locação de concentradores de oxigênio para uso domiciliar, com manutenção e fornecimento de insumos.

Para o Lote 04, a licitante deverá comprovar experiência no fornecimento de óxido nitroso medicinal.

- 8.5.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação técnica e operacional entre as unidades;
- 8.5.3. A Administração poderá promover diligências e solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade, da veracidade e da compatibilidade técnica dos atestados apresentados.

8.5.4. Documentação técnica e sanitária obrigatória

DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NA HABILITAÇÃO

Para os Lotes 01, 02 e 04, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Alvará de localização e funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente do município sede da empresa.

Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com as atividades de fornecimento, armazenamento, distribuição e transporte de gases medicinais.

Registro ou notificação do produto na ANVISA, com a regularização sanitária aplicável aos gases medicinais fornecidos.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle expedido pela ANVISA, exigível do fabricante, na forma do art. 15 da Resolução SMS nº 07/2026.

Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou de Química, ou protocolo de assunção dessa responsabilidade.

Comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa, por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

Ficha de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) dos gases fornecidos, conforme a ABNT NBR 14725.

Licença ambiental e documentação de conformidade com as normas da ANTT para

transporte de produtos perigosos.

Certificados de inspeção, manutenção, teste hidrostático e conformidade dos cilindros e do tanque criogênico.

Lote 03

Para o Lote 03, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Alvará de localização e funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente do município sede da empresa.

Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para correlatos e equipamentos médicos.

Registro vigente do concentrador de oxigênio na ANVISA, como produto médico.

Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou de Química, ou protocolo de assunção dessa responsabilidade.

Comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa, por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

Ficha de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) dos gases fornecidos, conforme a ABNT NBR 14725.

Licença ambiental e documentação de conformidade com as normas da ANTT para transporte de produtos perigosos.

Certificado de conformidade eletromédica (IEC 60601) emitido por organismo credenciado pelo INMETRO.

Declaração de garantia mínima de 12 meses, com cobertura de peças e mão de obra, e declaração de assistência técnica autorizada com atendimento em Minas Gerais, na forma do art. 16 da Resolução SMS nº 07/2026.

8.6. Da visita técnica (facultativa)

- 8.6.1. É facultado às licitantes realizar visita técnica aos locais de execução do objeto, com o objetivo de conhecer as condições reais, as dificuldades e as peculiaridades que possam influenciar na elaboração da proposta;
- 8.6.2. A visita deverá ser agendada junto ao Sr. Pedro Henrique Rodrigues Vasconcelos, pelo e-mail pedro.vasconcelos@extrema.mg.gov.br <mailto:pedro.vasconcelos@extrema.mg.gov.br>, em dias úteis, das 8h às 16h;
- 8.6.3. A licitante que optar por não realizar a visita técnica assumirá inteira responsabilidade pela proposta apresentada, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições como justificativa para inexecução contratual ou adequações necessárias.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários referenciais abaixo correspondem aos valores médios apurados na Pesquisa de Preços nº 702818/2026, de 29/09/2026, cujo Anexo I integra este Termo de Referência.

LOTE 01 - OXIGÊNIO GASOSO EM CILINDROS

Lote 01: itens, quantidades e valores

Item 1: Código 00094773

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3) - APS

Unidade: UN | Quantidade: 300 | Unitário: R$ 50,00 | Total: R$ 15.000,00

Item 2: Código 00098518

Oxigênio gasoso (02 a 10m^3) - APS

Unidade: m^3 | Quantidade: 300 | Unitário: R$ 32,15 | Total: R$ 9.645,00

Item 3: Código 00094771

Locação de cilindro de oxigênio (01m^3) - Pronto Atendimento

Unidade: UN | Quantidade: 468 | Unitário: R$ 60,29 | Total: R$ 28.215,72

Item 4: Código 00094773

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3) - Pronto Atendimento

Unidade: UN | Quantidade: 576 | Unitário: R$ 50,00 | Total: R$ 28.800,00

Item 5: Código 00098515

Oxigênio gasoso (01m^3) - Pronto Atendimento

Unidade: m^3 | Quantidade: 1.170 | Unitário: R$ 113,68 | Total: R$ 133.005,60

Item 6: Código 00098518

Oxigênio gasoso (02 a 10m^3) - Pronto Atendimento

Unidade: m^3 | Quantidade: 1.050 | Unitário: R$ 32,15 | Total: R$ 33.757,50

Item 7: Código 00094773

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3) - CEOM

Unidade: UN | Quantidade: 24 | Unitário: R$ 50,00 | Total: R$ 1.200,00

Item 8: Código 00098518

Oxigênio gasoso (02 a 10m^3) - CEOM

Unidade: m^3 | Quantidade: 240 | Unitário: R$ 40,23 | Total: R$ 9.655,20

Item 9: Código 00094771

Locação de cilindro de oxigênio (01m^3) - EMAD

Unidade: UN | Quantidade: 720 | Unitário: R$ 60,29 | Total: R$ 43.408,80

Item 10: Código 00098515

Oxigênio gasoso (01m^3) - EMAD

Unidade: m^3 | Quantidade: 1.800 | Unitário: R$ 113,68 | Total: R$ 204.624,00

Subtotal do Lote 01: R$ 507.311,82

LOTE 02 - OXIGÊNIO LÍQUIDO E INFRAESTRUTURA CRIOGÊNICA

Lote 02: itens, quantidades e valores

Item 1: Código 00082233

Oxigênio líquido medicinal a granel, Hospital Municipal Unidade: Litro | Quantidade: 120.000 | Unitário: R$ 3,58 | Total: R$ 429.600,00

Item 2: Código 00096337 Locação de tanque criogênico (mínimo de 10.000 litros)

Unidade: Mensal | Quantidade: 12 | Unitário: R$ 1.216,69 | Total: R$ 14.600,28

Item 3: Código 00094773 Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3), retaguarda

Unidade: UN | Quantidade: 216 | Unitário: R$ 50,00 | Total: R$ 10.800,00

Item 4: Código 00098518 Oxigênio gasoso (02 a 10m^3), Hospital Municipal

Unidade: m^3 | Quantidade: 540 | Unitário: R$ 32,15 | Total: R$ 17.361,00

Item 5: Código 00097360 Assistência técnica preventiva e corretiva do tanque criogênico Unidade: Mês | Quantidade: 12 | Unitário: R$ 1.121,31 | Total: R$ 13.455,72

Subtotal do Lote 02: R$ 485.817,00

LOTE 03 - OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

Item 1: Código 00097363

Aluguel de concentrador de oxigênio com cilindro backup de 04 a 08m^3 e descartáveis

Unidade: LOC | Quantidade: 900 | Unitário: R$ 313,13 | Total: R$ 281.817,00

Item 2: Código 00098518

Oxigênio gasoso (02 a 10m^3), EMAD

Unidade: m^3 | Quantidade: 2.400 | Unitário: R$ 32,15 | Total: R$ 77.160,00

Subtotal do Lote 03: R$ 358.977,00

LOTE 04 - ÓXIDO NITROSO MEDICINAL

Item 1: Código 00082237

Óxido nitroso medicinal, CEOM

Unidade: KG | Quantidade: 168 | Unitário: R$ 150,79 | Total: R$ 25.332,72

Subtotal do Lote 04: R$ 25.332,72

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES) R$ 1.377.438,54.

9.1. A estimativa considerou os custos inerentes à execução integral do objeto, incluindo fornecimento, locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, logística operacional, atendimento emergencial e demais encargos necessários à adequada execução contratual, observada a alocação dos riscos entre contratante e contratada constante do Mapa de Risco anexo ao processo.

9.2. Metodologia da pesquisa de preços

FONTES CONSULTADAS

Foram solicitadas cotações para diversas empresas que fornecem gases medicinais. Também foram consultados preços finais dos produtos adquiridos por outros municípios, com valores já homologados no PNCP, como devidamente explanado no Estudo Técnico Preliminar.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
Ficha 00605
Fonte: 15000001002 (MAC)
Natureza da despesa: Gases medicinais (material de consumo)
Unidades atendidas: Hospital Municipal, Pronto Atendimento, EMAD e CEOM
Ficha 00608
Fonte: 15000001002 (MAC)
Natureza da despesa: Locações e serviços
Unidades atendidas: Hospital Municipal, Pronto Atendimento, EMAD e CEOM
Ficha 00580
Fonte: 15000001002 (APS)
Natureza da despesa: Gases medicinais (material de consumo)
Unidades atendidas: Atenção Primária à Saúde
Ficha 00584
Fonte: 15000001002 (APS)
Natureza da despesa: Locações e serviços
Unidades atendidas: Atenção Primária à Saúde
UNIDADE ADMINISTRATIVA
Secretaria Municipal de Saúde de Extrema/MG

Extrema, 26 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VASCONCELOS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas (Decreto nº 5.056/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00002	00001	**00098515**	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DE CILINDRO (01M³) oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro com capacidade de 01 m³. composição: 99% a 99,5% de oxigênio puro (o2), com teores de impurezas compatíveis com os requisitos da farmacopeia brasileira e as regulamentações internacionais de qualidade para gases medicinais. aspecto: gás incolor, inodoro e insípido. (lote 01)		m³	2.970	113,68	337.629,60
2	00013	00001	**00098518**	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DE CILINDRO (02 A 10M³) oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro com capacidade de 02 a 10m³. composição: 99% a 99,5% de oxigênio puro (o2), com teores de impurezas compatíveis com os requisitos da farmacopeia brasileira e as regulamentações internacionais de qualidade para gases medicinais. aspecto: gás incolor, inodoro e insípido. (lote 01)		m³	1.350	32,15	43.402,50

3	00017	00001	**00098518**	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DE CILINDRO (02 A 10M³) oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro com capacidade de 02 a 10m³. composição: 99% a 99,5% de oxigênio puro (o2), com teores de impurezas compatíveis com os requisitos da farmacopeia brasileira e as regulamentações internacionais de qualidade para gases medicinais. aspecto: gás incolor, inodoro e insípido. (lote 01)		m³	240	40,23	9.655,20
4	00001	00001	**00094771**	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (01M³) serviço de locação de cilindro de oxigênio gasoso medicinal com capacidade de 01m³, com fornecimento, transporte e instalação incluídos. o cilindro deve ser mantido em conformidade com as normas de segurança e qualidade da anvisa, garantindo oxigênio com pureza mínima de 99%. o serviço inclui a troca e recarga do cilindro conforme a demanda da unidade de saúde. (lote 01)		UN	1.188	60,29	71.624,52
5	00011	00001	**00094773**	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (02 A 10M³) serviço de locação de cilindro de oxigênio gasoso medicinal com capacidade de 02 a 10m³, com fornecimento, transporte e instalação incluídos. o cilindro deve ser mantido em conformidade com as normas de segurança e qualidade da anvisa, garantindo oxigênio com pureza mínima de 99%. o serviço inclui a troca e recarga do cilindro conforme a demanda da unidade de saúde. (lote 01)		UN	900	50,00	45.000,00
6	00005	00002	**00082233**	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL gás medicinal em estado líquido, com pureza mínima de 99,5%, utilizado para oxigenoterapia em hospitais e clínicas. fornecido em tanques criogênicos. deve atender aos requisitos de qualidade e segurança da anvisa e da farmacopeia brasileira. (lote 02)		m³	120.000	3,58	429.600,00

7	00008	00002	**00098518**	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DE CILINDRO (02 A 10M³) oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro com capacidade de 02 a 10m³. composição: 99% a 99,5% de oxigênio puro (o2), com teores de impurezas compatíveis com os requisitos da farmacopeia brasileira e as regulamentações internacionais de qualidade para gases medicinais. aspecto: gás incolor, inodoro e insípido. (lote 02)		m³	540	32,15	17.361,00
8	00007	00002	**00094773**	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (02 A 10M³) serviço de locação de cilindro de oxigênio gasoso medicinal com capacidade de 02 a 10m³, com fornecimento, transporte e instalação incluídos. o cilindro deve ser mantido em conformidade com as normas de segurança e qualidade da anvisa, garantindo oxigênio com pureza mínima de 99%. o serviço inclui a troca e recarga do cilindro conforme a demanda da unidade de saúde. (lote 02)		UN	216	50,00	10.800,00
9	00006	00002	**00096337**	LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO (PARA OXIGÊNIO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS locação de 01 (um) tanque criogênico para armazenamento de oxigênio líquido medicinal, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, destinado a serviços de saúde. inclui o fornecimento de rede de backup para garantia de abastecimento emergencial, suporte técnico emergencial com atendimento em até 24 horas, devendo ser assegurada a segurança operacional e a conformidade com as normas e regulamentações vigentes. (lote 02)		MENSA	12	1.216,69	14.600,28

10	00009	00002	**00097360**	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TANQUE CRIOGÊNICO assistência técnica preventiva e corretiva para tanque criogênico, englobando inspeções regulares, substituição de peças, calibrações, testes de estanqueidade e emissão de relatórios técnicos (incluindo os exigidos pela nr-13), visando garantir o funcionamento contínuo, a segurança operacional e a conformidade do equipamento. o serviço compreende a realização de manutenção preventiva e corretiva, com pagamento mensal e responsabilidade integral da contratada. (lote 02)		MÊS	12	1.121,31	13.455,72
11	00004	00003	**00098518**	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DE CILINDRO (02 A 10M³) oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro com capacidade de 02 a 10m³. composição: 99% a 99,5% de oxigênio puro (o2), com teores de impurezas compatíveis com os requisitos da farmacopeia brasileira e as regulamentações internacionais de qualidade para gases medicinais. aspecto: gás incolor, inodoro e insípido. (lote 03)		m³	2.400	32,15	77.160,00

12	00003	00003	**00097363**	SERVIÇO DE ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO COM CILINDRO BACKUP DE 04 A 08 M³ E DESCARTÁVEIS locação de concentrador elétrico de oxigênio (0 a 5 l/min), destinado a fornecer oxigênio suplementar a pacientes que necessitam de oxigenoterapia de baixo fluxo, com pureza de 87% a 96%, alimentação 120 v ou bivolt, funcionamento contínuo, pressão de saída de até 8,5 psi, nível de ruído de até 45 db, peso máximo de 15 kg, rodízios e alças de transporte, registro na anvisa e conformidade com normas técnicas vigentes (abnt/nbr/iec 60601). o serviço inclui cilindro backup de 04 a 08 m³, com suporte para o cilindro, fornecimento de reguladores e fluxômetro, acessórios descartáveis (cateter nasal, máscaras orofaciais ou para traqueostomia adulto e infantil, extensores =5 m, copo umidificador), conforme solicitação da área técnica. (lote 03)		LOC	900	313,13	281.817,00	
13	00018	00004	**00082237**	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL óxido nitroso medicinal (n2o), grau de pureza mínima de 99%, em conformidade com as normas da anvisa e farmacopeia brasileira. fornecimento acondicionado em cilindro com capacidade de 07 kg, em regime de comodato (limite máximo de até 02 cilindros simultâneos). cilindros identificados conforme norma abnt nbr 12176, com testes hidrostáticos, válvulas de segurança atualizados (por conta da contratada) e lacre de garantia do fabricante. apresentação de certificado de análise do lote a cada entrega. (lote 04)		KG	168	150,79	25.332,72	

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

1.377.438,54

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Saúde de Extrema/MG

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM CILINDRO DE RETAGUARDA E INSUMOS DESCARTÁVEIS, E FORNECIMENTO DE ÓXIDO NITROSO MEDICINAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, À EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL (CEOM) DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- () consta no PAC 2026
- (X) não consta no PAC 2026

A presente contratação não constou originalmente do Plano Anual de Contratações do exercício de 2026 em decorrência da necessidade superveniente de adequação do planejamento assistencial e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A inclusão fundamenta-se na essencialidade, continuidade e indeferibilidade do fornecimento de gases medicinais para a manutenção de serviços vitais de urgência, emergência, suporte ventilatório, procedimentos odontológicos especializados e oxigenoterapia domiciliar. O reajuste do planejamento busca prevenir o risco de desabastecimento em razão do aumento do fluxo de atendimentos na rede pública, bem como atender à ampliação da capacidade instalada do Hospital Municipal, encontrando amparo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Contribuíram para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e para o levantamento dos quantitativos por unidade os seguintes servidores:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rodolfo Albertini, CPF XXX.254.668-XX, atua como representante da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela elaboração do ETP.

Pedro Henrique Rodrigues Vasconcelos, CPF XXX.176.796-XX, atua como referência do Pronto Socorro Municipal e do Hospital Municipal.

Lívia Michelle de Carvalho, CPF XXX.916.196-XX, atua como referência da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD).

Luís Eduardo Teixeira da Silva, CPF XXX.149.578-XX, atua como referência do Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Extrema/MG necessita assegurar o fornecimento ininterrupto, regular e seguro de oxigênio e óxido nitroso medicinais, bem como dos equipamentos de armazenamento e de suporte ventilatório correspondentes, para dar suporte às atividades assistenciais desenvolvidas na rede pública municipal.

O oxigênio medicinal é insumo de suporte básico e avançado à vida, indispensável ao tratamento de insuficiências respiratórias, ao atendimento de quadros graves no Pronto Socorro Municipal e no Hospital Municipal, aos procedimentos cirúrgicos e ao transporte emergencial de pacientes.

No âmbito da Atenção Domiciliar, o concentrador de oxigênio é tecnologia essencial para a manutenção da oxigenoterapia contínua em pacientes crônicos vinculados à Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD). O equipamento elétrico extrai o oxigênio do ar ambiente e o purifica para entrega ao paciente, promovendo autonomia, conforto e estabilidade clínica no ambiente familiar. O fornecimento desses concentradores, acompanhados de cilindro de retaguarda para eventuais interrupções na rede elétrica e de kits de insumos descartáveis, é indispensável para evitar internações hospitalares prolongadas ou desnecessárias, humanizar o cuidado e garantir a segurança do paciente em domicílio.

Nas Unidades Básicas de Saúde, os cilindros de oxigênio gasoso atendem ao suporte inicial de pacientes em intercorrência clínica até a transferência para a unidade de urgência de referência.

O óxido nitroso medicinal é empregado especificamente no Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM) para a realização de sedação consciente por analgesia inalatória. Tal recurso possibilita o atendimento seguro e humanizado de pacientes neurodivergentes, pessoas com deficiência e usuários com elevado grau de ansiedade ou fobia de procedimentos odontológicos.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura de gases e equipamentos medicinais em pleno funcionamento, mitigando riscos de interrupção do abastecimento, de colapso na assistência médica, odontológica e domiciliar, ou de aquisições emergenciais desfavoráveis à Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação observará os requisitos técnicos, operacionais, normativos e legais aplicáveis à cadeia de fornecimento e distribuição de gases medicinais.

4.1. Conformidade normativa e regulatória

- Atendimento integral aos regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Farmacopeia Brasileira, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- Observância à Resolução ANTT nº 5.998/2022, relativa ao transporte terrestre de produtos perigosos, à RDC ANVISA nº 870/2024 e à Instrução Normativa ANVISA nº 301/2024.

4.2. Habilitação técnica e licenciamento sanitário

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para fabricação, envasamento ou distribuição de gases medicinais.
- Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente.
- Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou de Química, ou protocolo de assunção dessa responsabilidade, na forma do art. 15 da Resolução SMS nº 07/2026.
- Licenças ambientais e autorizações para transporte de cargas perigosas.
- Declaração de existência de assistência técnica autorizada no Brasil, com comprovação de atendimento no Estado de Minas Gerais, na forma do art. 16 da Resolução SMS nº 07/2026.

4.3. Escopo operacional mínimo

- Oxigênio líquido medicinal: instalação e locação de tanque criogênico com capacidade mínima de 10.000 litros no Hospital Municipal, abastecido por caminhão-tanque criogênico, com telemetria ou monitoramento contínuo de nível.
- Oxigênio gasoso medicinal: fornecimento em cilindros de $1m^3$ e de 02 a $10m^3$, testados, higienizados e equipados com válvulas reguladoras, fluxômetros e conectores adequados.
- Óxido nitroso medicinal: fornecimento em cilindros de 7 kg, específicos para mistura inalatória, destinados ao CEOM.
- Concentradores de oxigênio: locação de equipamentos elétricos de concentração de oxigênio para uso domiciliar, acompanhados de cilindro de retaguarda de 04 a $08m^3$ e de kits de insumos descartáveis.
- Regime de plantão e assistência técnica: suporte técnico e atendimento emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de falhas estruturais, vazamentos ou reposições não programadas.
- Manutenção preventiva e corretiva do tanque criogênico e dos sistemas de

vaporização e distribuição.

4.4. Natureza e vigência contratual

Trata-se de serviço e fornecimento de natureza contínua, cuja interrupção compromete a prestação da assistência à saúde. O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste, a cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na fase de planejamento foram analisadas duas soluções técnicas disponíveis no mercado para a satisfação da necessidade pública.

Solução 1 - Aquisição própria de infraestrutura, tanques, cilindros e equipamentos de compressão e recarga. Requer investimento inicial elevado para compra de tanque criogênico, parque de cilindros e central de recarga, e implica responsabilização direta do Município pela manutenção preventiva, pela recertificação hidrostática, pela calibração e pela substituição de componentes danificados. Apresenta custo fixo elevado, complexidade operacional e risco de desabastecimento em caso de avaria mecânica no sistema próprio.

Solução 2 - Contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento continuado dos gases. Transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos insumos, pela manutenção contínua, pela certificação periódica dos recipientes, pela assistência técnica 24 horas e pela adequação às atualizações tecnológicas e sanitárias.

Foram igualmente comparadas, dentro da solução adotada, as duas formas possíveis de suprimento do oxigênio na unidade de maior consumo: o fornecimento a granel em tanque criogênico e o fornecimento acondicionado em cilindros. Considerada a relação de expansão de aproximadamente 1 litro de oxigênio líquido para 0,86m^3 de oxigênio gasoso, o suprimento a granel resulta em custo por metro cúbico expressivamente inferior ao do gás engarrafado, o que justifica a manutenção do tanque criogênico no Hospital Municipal e a reserva dos cilindros às unidades de menor consumo, ao transporte de pacientes e à retaguarda.

Comparadas as alternativas sob os aspectos da conveniência, da economicidade e da eficiência, e considerado o custo ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a Solução 2 mostrou-se a mais vantajosa: dispensa investimento inicial, mantém previsibilidade de custo mensal, elimina o risco patrimonial decorrente da propriedade de recipientes pressurizados e assegura a continuidade do

fornecimento assistencial. Adota-se, por isso, a Solução 2.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende o conjunto de bens e serviços necessários para garantir autonomia e segurança no abastecimento de gases medicinais na rede municipal de saúde, distribuídos entre cinco unidades de destino.

Hospital Municipal: locação e manutenção de 01 (um) tanque criogênico de oxigênio líquido com capacidade mínima de 10.000 litros; abastecimento contínuo de oxigênio líquido por caminhão-tanque criogênico; locação de cilindros de oxigênio gasoso de 02 a 10m³ como central de retaguarda, com as respectivas recargas; e assistência técnica preventiva e corretiva permanente no sistema de armazenamento e vaporização.

Pronto Socorro Municipal: locação de cilindros de oxigênio gasoso de 1m³, destinados ao transporte de pacientes e às ambulâncias, e de cilindros de 02 a 10m³ para os pontos de atendimento fixos, com as respectivas recargas.

Atenção Primária à Saúde: locação de cilindros de oxigênio gasoso de 02 a 10m³ equipados com reguladores de pressão, fluxômetros e umidificadores, distribuídos entre as Unidades Básicas de Saúde urbanas e rurais, com serviço de recolhimento, recarga e devolução periódica.

Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD): locação de concentradores elétricos de oxigênio medicinal para instalação nas residências dos pacientes cadastrados, acompanhados de cilindro de retaguarda de 04 a 08m³ e de kits de insumos descartáveis, incluídos cateteres, máscaras e copos umidificadores; locação de cilindros de 1m³ para deslocamento e uso intermitente; e fornecimento das recargas correspondentes.

Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM): fornecimento de óxido nitroso medicinal em cilindros de 7 kg e locação de cilindros de oxigênio gasoso de 02 a 10m³, com as respectivas recargas, para integração à unidade de sedação consciente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram dimensionados com base no histórico real de consumo do Município, na projeção de expansão das unidades de saúde e na aplicação de margem de segurança técnica, e estão consolidados no Anexo I da Pesquisa de Preços nº 702818/2026, de 29/09/2026, que integra este Estudo.

7.1. Memória de cálculo - oxigênio líquido medicinal (Hospital Municipal)

O oxigênio líquido medicinal é fornecido a granel, em estado criogênico, e descarregado por caminhão-tanque diretamente no tanque instalado no Hospital Municipal, de onde é vaporizado e distribuído à rede interna de gases. Por essa razão, a unidade de medida deste item é o LITRO de oxigênio líquido, e não o metro cúbico de oxigênio gasoso adotado nos itens acondicionados em cilindro. A relação entre as duas grandezas é de aproximadamente 1 litro de oxigênio líquido para 860 litros, ou 0,86m^3, de oxigênio gasoso nas condições normais de temperatura e pressão.

- Histórico registrado: no contrato anterior, o volume previsto de 37.500 litros de oxigênio líquido foi integralmente consumido em 6 (seis) meses.
- Média mensal efetiva: 37.500 ÷ 6 = 6.250 litros por mês.
- Projeção base para 12 meses: 6.250 × 12 = 75.000 litros.
- Margem de segurança e expansão de 60%: 75.000 × 1,60 = 120.000 litros.
- Quantidade adotada: 120.000 litros, justificada pela entrada em funcionamento de novas alas cirúrgicas e da maternidade e pela sazonalidade das síndromes respiratórias agudas.

A capacidade mínima de 10.000 litros exigida para o tanque criogênico assegura autonomia aproximada de 1 (um) mês e meio sobre a média mensal projetada, margem compatível com a logística de reabastecimento e com o risco de intercorrência no transporte.

7.2. Memória de cálculo - demais itens

- Locação de cilindros: a quantidade corresponde ao número de recipientes em poder da unidade multiplicado por 12 meses. Hospital Municipal, 18 × 12 = 216; Pronto Socorro Municipal, 39 × 12 = 468 cilindros de 1m^3 e 48 × 12 = 576 cilindros de 02 a 10m^3; Atenção Primária à Saúde, 25 × 12 = 300; EMAD, 30 × 12 = 360; CEOM, 2 × 12 = 24.
- Concentradores de oxigênio: 75 equipamentos × 12 meses = 900 locações, com cilindro de retaguarda de 04 a 08m^3 e insumos descartáveis inclusos no serviço.
- Óxido nitroso medicinal: 2 cilindros de 7 kg por mês × 12 meses = 24 cilindros, equivalentes a 168 kg.
- Recargas de oxigênio gasoso: volume estimado a partir do consumo histórico de cada unidade, expresso em metros cúbicos de gás.

NÚMERO DE EQUIPES/ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENDIDAS.

- 5.2.2.1. ESF Cipreste - Rua Francisco Peixoto Santos, Tenentes 01;
- 5.2.2.2. ESF Godoi - Rua Tomaz Lupeti Neto, nº 55, em frente à pracinha do Godoi;
- 5.2.2.3. ESF Matão - Avenida Angelo, nº 1060, em frente à pracinha do Matão;
- 5.2.2.4. UAPS Ponte Nova - Alameda Madri, nº 45, Ponte Nova;

- 5.2.2.4.1. UAPS Ponte Nova - 2ª equipe.
- 5.2.2.5. ESF Tenentes II - Rua Rita Caetano, nº 250, Tenentes II;
- 5.2.2.6. ESF Agenor - Rua Adelino Salvador Pinto, nº 269, Agenor;
- 5.2.2.7. ESF Bela Vista - Rua Benedito Zingari, nº 577, Bela Vista;
- 5.2.2.8. ESF Forjos - Bairro dos Forjos, próximo ao campo de futebol;
- 5.2.2.9. UAPS Lavapés - Avenida Vereador José Ferreira, nº 350, Jardim Santo Ângelo;
- 5.2.2.10. ESF Salto - Bairro do Salto de Cima;
- 5.2.2.10.1. ESF Salto - 2ª equipe.
- 5.2.2.11. ESF Vila Rica - Estrada Municipal Vereador Alípio Resende de Souza, Vila Rica;
- 5.2.2.12. ESF Ajuruoca - Rua Portugal, nº 126, Vila Esperança;
- 5.2.2.13. UAPS Centro-Morbidelli - esquina da Rua Antônio Morbidelli com a Rua São Gabriel, Morbidelli;
- 5.2.2.13.1. 2ª equipe.
- 5.2.2.14. ESF Mantiqueira - Rua Luiz Valentini, nº 557, Mantiqueira;
- 5.2.2.15. ESF São Cristóvão - Rua União Soviética, nº 238, Jardim São Cristóvão;
- 5.2.2.16. ESF Vila Esperança - Rua Portugal, nº 159, Vila Esperança;
- 5.2.2.17. ESF Fisgão - Rua José Geraldo Aparecido, s/n;
- 5.2.2.18. ESF Climp - Avenida do Sol, nº 497, Jardim;
- 5.2.2.19. ESF Furnas - Estrada das Andorinhas, s/n, Furnas;
- 5.2.2.20. ESF Juncal - Estrada do Juncal, ao lado do campo de futebol, Bairro do Juncal;
- 5.2.2.21. ESF Pessegueiros - Avenida Salustiano Francisco da Silva, em frente ao campo de futebol, Pessegueiros;
- 5.2.2.22. ESF Rodeio - Rua Lidia Lescova Alves, acima da Associação do Bairro do Rodeio;
- 5.2.2.23. ESF Roseira - Avenida Roseira, s/n, ao lado da Escola Municipal Osvaldo de Oliveira;

7.3. Quadro de quantidades por unidade de destino

Itens por unidade de destino

HOSPITAL MUNICIPAL

Item 005: Código 00082233

Oxigênio líquido medicinal, fornecido a granel para abastecimento de tanque criogênico

Unidade: Litro | Quantidade: 120.000

Item 006: Código 00096337

Locação de tanque criogênico para oxigênio, com capacidade mínima de 10.000 litros

Unidade: Mensal | Quantidade: 12

Item 007: Código 00094773

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3)

Unidade: UN | Quantidade: 216

Item 008: Código 00098518

Oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (02 a 10m^3)

Unidade: m^3 | Quantidade: 540

Item 009: Código 00097360

Assistência técnica preventiva e corretiva para tanque criogênico

Unidade: Mês | Quantidade: 12

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

Item 010: Código 00094771

Locação de cilindro de oxigênio (01m^3)

Unidade: UN | Quantidade: 468

Item 011: Código 00094773

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3)

Unidade: UN | Quantidade: 576

Item 012: Código 00098515

Oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (01m^3)

Unidade: m^3 | Quantidade: 1.170

Item 013: Código 00098518

Oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (02 a 10m^3)

Unidade: m^3 | Quantidade: 1.050

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR, EMAD

Item 001: Código 00094771

Locação de cilindro de oxigênio (01m^3)

Unidade: UN | Quantidade: 720

Item 002: Código 00098515

Oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (01m^3)

Unidade: m^3 | Quantidade: 1.800

Item 003: Código 00097363

Serviço de aluguel de concentrador de oxigênio com cilindro backup de 04 a 08m^3 e descartáveis

Unidade: LOC | Quantidade: 900

Item 004: Código 00098518

Oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (02 a 10m^3)

Unidade: m^3 | Quantidade: 2.400

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Item 014: Código 00094773

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3)

Unidade: UN | Quantidade: 300

Item 015: Código 00098518

Oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (02 a 10m^3)

Unidade: m^3 | Quantidade: 300

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL, CEOM

Item 016: Código 00094773

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3)

Unidade: UN | Quantidade: 24

Item 017: Código 00098518

Oxigênio gasoso medicinal para abastecimento de cilindro (02 a 10m^3)

Unidade: m^3 | Quantidade: 240

Item 018: Código 00082237

Óxido nitroso medicinal com válvula e fluxômetro em comodato.

Unidade: KG | Quantidade: 168

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 1.083.071,28 (um milhão, oitenta e três mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme preços unitários médios apurados na Pesquisa de Preços nº 702818/2026, de 29/09/2026, cujo Anexo I integra este Estudo.

Item 005

Oxigênio líquido medicinal a granel para tanque criogênico - Hospital

Unidade: Litro | Quantidade: 120.000 | Unitário médio: R$ 3,58 | Total: R$ 429.600,00

Item 006

Locação de tanque criogênico (mínimo de 10.000 litros) - Hospital

Unidade: Mensal | Quantidade: 12 | Unitário médio: R$ 1.216,69 | Total: R$ 14.600,28

Item 007

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3), Hospital

Unidade: UN | Quantidade: 216 | Unitário médio: R$ 50,00 | Total: R$ 10.800,00

Item 008

Oxigênio gasoso (02 a 10m^3), Hospital

Unidade: m^3 | Quantidade: 540 | Unitário médio: R$ 32,15 | Total: R$ 17.361,00

Item 009

Assistência técnica do tanque criogênico - Hospital

Unidade: Mês | Quantidade: 12 | Unitário médio: R$ 1.121,31 | Total: R$ 13.455,72

Item 010

Locação de cilindro de oxigênio (01m^3), Pronto Socorro

Unidade: UN | Quantidade: 468 | Unitário médio: R$ 60,29 | Total: R$ 28.215,72

Item 011

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3), Pronto Socorro

Unidade: UN | Quantidade: 576 | Unitário médio: R$ 50,00 | Total: R$ 28.800,00

Item 012

Oxigênio gasoso (01m^3), Pronto Socorro

Unidade: m^3 | Quantidade: 1.170 | Unitário médio: R$ 113,68 | Total: R$ 133.005,60

Item 013

Oxigênio gasoso (02 a 10m^3), Pronto Socorro

Unidade: m^3 | Quantidade: 1.050 | Unitário médio: R$ 32,15 | Total: R$ 33.757,50

Item 001

Locação de cilindro de oxigênio (01m^3), EMAD

Unidade: UN | Quantidade: 720 | Unitário médio: R$ 60,29 | Total: R$ 43.408,80

Item 002

Oxigênio gasoso (01m^3), EMAD

Unidade: m^3 | Quantidade: 1.800 | Unitário médio: R$ 113,68 | Total: R$ 204.624,00

Item 003

Aluguel de concentrador de oxigênio com backup e descartáveis EMAD

Unidade: LOC | Quantidade: 900 | Unitário médio: R$ 313,13 | Total: R$ 281.817,00

Item 004

Oxigênio gasoso (02 a 10m^3), EMAD

Unidade: m^3 | Quantidade: 2.400 | Unitário médio: R$ 32,15 | Total: R$ 77.160,00

Item 014

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3), APS

Unidade: UN | Quantidade: 300 | Unitário médio: R$ 50,00 | Total: R$ 15.000,00

Item 015

Oxigênio gasoso (02 a 10m^3), APS

Unidade: m^3 | Quantidade: 300 | Unitário médio: R$ 32,15 | Total: R$ 9.645,00

Item 016

Locação de cilindro de oxigênio (02 a 10m^3), CEOM

Unidade: UN | Quantidade: 24 | Unitário médio: R$ 50,00 | Total: R$ 1.200,00

Item 017

Oxigênio gasoso (02 a 10m^3), CEOM

Unidade: m^3 | Quantidade: 240 | Unitário médio: R$ 40,23 | Total: R$ 9.655,20

Item 018

Óxido nitroso medicinal - CEOM

Unidade: KG | Quantidade: 168 | Unitário médio: R$ 150,79 | Total: R$ 25.332,72

Valor total (Quantidade × Unitário): R$ 1.377.438,54 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Hospital Municipal R$ 485.817,00

Pronto Socorro Municipal R$ 223.778,82

Centro de Especialidades Odontológicas (CEOM) R$ 36.187,92

Atenção Primária à Saúde (APS) R$ 24.645,00

Total geral R$ 1.377.438,54

8.1. Dotação orçamentária

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS INDICADAS NO ANEXO I
Ficha 00605-15000001002

Natureza da despesa: Gases medicinais (material de consumo)

Unidades atendidas: Hospital Municipal, Pronto Socorro, EMAD e CEOM

Ficha 00608-15000001002

Natureza da despesa: Locações e serviços

Unidades atendidas: Hospital Municipal, Pronto Socorro, EMAD e CEOM

Ficha 00580-15000001002

Natureza da despesa: Gases medicinais (material de consumo)

Unidades atendidas: Atenção Primária à Saúde

Ficha 00584-15000001002

Natureza da despesa: Locações e serviços

Unidades atendidas: Atenção Primária à Saúde

8.2. Metodologia da pesquisa de preços

FONTES CONSULTADAS
Contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas em contratos similares e proposta formal de fornecedores, na forma dos arts. 9º a 13 da Resolução SMS nº 07/2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto é tecnicamente divisível e será parcelado. O parcelamento é a regra quando viável técnica e economicamente, nos termos do art. 40, § 2º, e do art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, a responsabilidade técnica envolvida, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Não se verifica, no caso, nenhuma das hipóteses do art. 40, § 3º, da mesma Lei: não há ganho de escala que recomende a concentração em fornecedor único, o objeto não configura sistema único e integrado cuja divisão ponha em risco o conjunto, e

não há padronização que conduza a fornecedor exclusivo.

O objeto será dividido em 04 (quatro) lotes, estruturados por especialidade técnica e logística operacional:

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Identificou-se interdependência técnica com o Processo Licitatório nº 000302/2025, promovido anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é correlato ao da presente contratação.

Os dados históricos, as especificações de equipamentos e os custos desse processo anterior foram utilizados para o balizamento do consumo de oxigênio, a estruturação das rotas de entrega e a validação das estimativas de quantidade constantes do item 7 deste Estudo.

Não foram identificadas outras contratações em andamento que interfiram no planejamento desta contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Continuidade do atendimento em saúde: autonomia de abastecimento e eliminação do risco de desabastecimento de gases medicinais no Hospital Municipal, no Pronto Socorro Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde, na EMAD e no CEOM.
- Economicidade operacional: transferência à contratada dos custos de manutenção, certificação e substituição de cilindros e do tanque criogênico, com previsibilidade do custo mensal e sem imobilização de patrimônio.
- Manutenção do programa de sedação consciente no CEOM, assegurando atendimento odontológico adequado a pacientes com necessidades especiais.
- Qualidade na oxigenoterapia domiciliar: redução do índice de reinternações hospitalares por meio do fornecimento contínuo e seguro de concentradores de oxigênio nas residências dos pacientes vinculados à EMAD.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à assinatura do contrato e ao início dos fornecimentos, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as seguintes providências:

- Vistoria técnica no Hospital Municipal para verificação das bases de assentamento do tanque criogênico, das tubulações e das centrais de distribuição.
- Adequação dos depósitos de cilindros nas Unidades Básicas de Saúde, no Pronto Socorro Municipal e no CEOM, garantindo ventilação, fixação e sinalização de segurança conforme as normas da ABNT.

- Publicação do ato formal de designação do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Capacitação das equipes assistenciais quanto ao manuseio seguro dos concentradores de oxigênio e dos cilindros de retaguarda em domicílio.
- Emissão da nota de empenho e reserva orçamentária para cobertura das despesas do exercício, nas fichas indicadas no item 8.1 deste Estudo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução contratual deverá observar os seguintes critérios ambientais e medidas mitigadoras:

- Logística reversa: a contratada deverá utilizar sistema de reutilização contínua de cilindros e recipientes metálicos, responsabilizando-se pelo recolhimento, pelo transporte e pela destinação final ambientalmente adequada dos recipientes e componentes descartados.
- Prevenção de vazamentos: manutenções preventivas e testes periódicos de estanqueidade nas válvulas, conexões e no tanque criogênico, reduzindo a perda indevida de gases para a atmosfera.
- Gestão de resíduos perigosos: destinação correta de óleos, lubrificantes e peças substituídas durante as manutenções técnicas do sistema, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- Descarte de insumos da oxigenoterapia domiciliar: orientação aos pacientes e às equipes quanto ao descarte adequado de cateteres, máscaras e copos umidificadores substituídos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerados os pontos acima do presente Estudo, a Equipe de Planejamento opina favoravelmente pela contratação da solução identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica, por ser a que melhor atende ao interesse público do Município de

Extrema, 9 de outubro de 2026.

RODOLFO ALBERTINI

Responsável pela Elaboração do ETP

Visto para seguimento.

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000147/2026.
Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000147/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000494/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000147/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ n. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : *<PROCESSO>*
<MODALIDADE_CAIXA_ALTA> Nº : <NUMERO>/<ANO>
EDITAL *Nº : <NUMERO> /<ANO>*
CONTRATO Nº : *<TERMO_CONTRATO_NUMERO> /<TERMO_CONTRATO_ANO>*

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, COM SEDE NA AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, BAIRRO PONTE NOVA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 18.677.591/0001-00, REPRESENTADA PELA SRª. GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI, CPF N° 305.537.XXX-XX, SERVIDORA PÚBLICA, DESIGNADA COMO ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 4.812, ARTIGO 1°, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, COM SEU CNPJ/MF SOB O N° <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, COM SUA SEDE NA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, NESTE INSTRUMENTO DENOMINADA **CONTRATADA** TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO, O QUANTO SEGUE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A **<OBJETO>,** TUDO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, EDITAL E ANEXOS DO EDITAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É **R$ <TERMO_CONTRATO_VALOR> (<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>),** CONFORME PROCESSO SUPRACITADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O PAGAMENTO REFERENTE A REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA COMPETENTE NOTA FISCAL, ESTANDO ESTA EM PLENA CONSONÂNCIA COM A ORDEM DE SERVIÇO QUE, OBRIGATORIAMENTE, HÁ DE SER EMITIDA PELA CONTRANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. RESSALVADO AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO SERÁ PERMITIDO QUALQUER TIPO DE REAJUSTE DO PREÇO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO DEVERÁ SER EFETUADA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/OU REQUISIÇÃO EMITIDA PELA **CONTRATANTE**, DENTRO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO ESTIPULADOS NO EDITAL E, ANEXOS DO EDITAL**.**

5.2 A EXECUÇÃO PODERÁ SER SUSPENSA POR FATO SUPERVENIENTE OU EXCEPCIONAL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, OU DE TERCEIRO, RECONHECIDO PELA **CONTRATANTE** EM DOCUMENTO CONTEMPORÊNEO A SUA OCORRÊNICA.

5.3. O PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO EM <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_INICIAL> E TÉRMINO EM <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL> OU, SENDO CONCLUÍDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREVALECERÁ ESSE O SEU TÉRMINO.

5.4 SUBSISTIRÁ NA FORMA DA LEI, A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE ADJUDICADO PELA QUALIDADE, CORREÇÃO E SEGURANÇA DO OBJETO LICITADO, OU SERVIÇO, MESMO TENDO-O RECEBIDO EM CARÁTER DEFINITIVO.

5.5 O CONTRATANTE ELEGE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO O SR.(A) <TERMO_CONTRATO_FISCAL>

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, A CRITÉRIO DO **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** FICARÁ SUJEITO À MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, QUE SERÁ DESCONTADO NO ATO DA LIQUIDAÇÃO OU, NO CASO DE INSUFICIÊNCIA, DEVERÁ SER PAGO, PELA **CONTRATADA**, NO DEPARTAMENTO DE FAZENDA MUNICIPAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA JUDICIAL.

6.2. **PARÁGRAFO ÚNICO**

6.2.1. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TEM CARÁTER COMPENSATÓRIO, PORÉM, MORATÓRIO, NÃO EXIMINDO A **CONTRATADA** DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS, PERDAS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO **CONTRATANTE** E/OU TERCEIROS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **DO CONTRATANTE**

7.1.1. APRESENTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

7.1.2. ORIENTAR A **CONTRATADA** PARA QUE OS PAGAMENTOS E OS DOCUMENTOS DE COBRANÇA NÃO SOFRAM ATRASOS;

7.1.3. NOTIFICAR, POR ESCRITO, A **CONTRATADA**, FIXANDO-LHE PRAZOS PARA CORRIGIR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO, QUANDO DA APLICAÇÃO DE MULTAS, RETENÇÃO POR DANOS CAUSADOS E QUAISQUER DÉBITOS DA **CONTRATADA**;

7.1.4. A AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO NÃO EXIME A **CONTRATADA** DAS RESPONSABILIDADES DETERMINADAS NO CONTRATO;

7.1.5. PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, O **CONTRATANTE** SE OBRIGA A FORNECER TODA A DOCUMENTAÇÃO, DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

7.2. **DA CONTRATADA**

7.2.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, TODAS AS

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO;

7.2.2. ATENDER A TODAS AS DESPESAS E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA COM PESSOAL DE SUA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS ENCARGOS DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL, DE ACIDENTES DO TRABALHO E OUTROS SEMELHANTES, RELATIVOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO;

7.2.3. OPERAR COMO UMA ORGANIZAÇÃO COMPLETA, INDEPENDENTE E SEM VÍNCULO COM O **CONTRATANTE**, FORNECENDO MATERIAIS DE COMPROVADA QUALIDADE, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA O **CONTRATANTE**;

7.2.4. NÃO SUBEMPREITAR O CONTRATO A TERCEIROS, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E/OU AUTORIZAÇÃO DO **CONTRATANTE**;

7.2.5. RESPONSABILIZAR-SE POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO **CONTRATANTE**, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO;

7.2.6 A CONTRATADA FICA OBRIGADA A MANTER, DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI N° 8.666/93 E, SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DO **CONTRATANTE**, AMIGAVELMENTE, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, OU, JUDICIALMENTE, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, 79 E 80, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESCRITAS NO EDITAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. O PRESENTE CONTRATO É DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº <TERMO_CONTRATO_PROCESSO>, E É EXECUTADO SOB AS NORMAS CONSTANTES PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, E ESTÁ VINCULADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL.

11. ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS***

11.1. AS PARTES SUBMETEM-SE ÀS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI 10.520/02, SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, CUJOS DISPOSITIVOS FUNDAMENTARÃO A SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS, EM COMPLEMENTO AO EDITAL E AO PROCESSO LICITATÓRIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

12.1. AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E

IDENTIFICADOS

EXTREMA, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA> .

SIGNATÁRIOS

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : <PROCESSO>
<MODALIDADE_CAIXA_ALTA> Nº : <NUMERO>/<ANO>
CONTRATO Nº : <TERMO_CONTRATO_NUMERO> /<TERMO_CONTRATO_ANO>